LEI Nº 3.444 DE 18/04/2002

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE COMODATO
DE ÁREA DE TERRAS COM JAIRO PINHEIRO ME

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de Comodato pelo período de 02 (dois) anos, com Jairo Pinheiro - ME, inscrita no CGC/MF sob nº 95.845.442/0001-45, inscrição Estadual nº 252.886.534, para a utilização por esta, de uma área de terras com 2.025,66m² (dois mil, vinte e cinco metros e sessenta e seis decímetros quadrados), situada na Rua Francisco Wilmar Friedrich, s/nº, da Prefeitura do Município de Canoinhas, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob nº 8.451.

Art. 2° - A cessão de uso do imóvel descrito no Art. 1° destina-se única e exclusivamente para fabricação de artefatos de cimento.

Art. 3° - O prazo para execução e implantação do projeto específico, obedecerá o seguinte cronograma;

I - o início das obras dar-se-á no prazo de 6 (seis) meses a contar da data de vigência desta Lei;

II - o término da construção, bem como o funcionamento de pelo menos 50% (cinqüenta por cento) no prazo de 1 (um) ano, a contar da data de vigência desta Lei;

III - O prazo para conclusão do projeto será de 2 (dois) anos, a contar da data de vigência desta Lei.

Art. 4° - Findo o prazo previsto no artigo 1°, e tendo a Comodatária implantado projeto que reverta na geração de empregos e incremento na economia do Município, conforme projeto apresentado, deverá o poder público, através de lei específica, promover a doação da área descrita no artigo primeiro.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições que a contrariem.

Canoinhas-SC, 18 de abril de 2002.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito